



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2020.

Altera a redação do artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 23/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 1º, inciso II da lei complementar n. 23/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. (...)

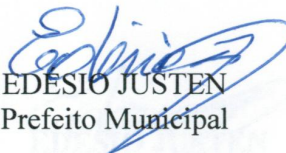
I - (..)

II - *Cargos de provimento efetivo:*

<i>Cargos</i>	<i>Nº</i>	<i>SIMBOLO</i>
(..)	(..)	(..)
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>120</i>	<i>ANMEF-B</i>
(..)	(..)	(..)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de fevereiro de 2020.


EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

